



## LEI N.º 5.048 – de 9 de julho de 2019.

Dispõe sobre a divulgação de informações referente à aplicação de recursos derivados das receitas obtidas do Estacionamento Rotativo do Município de Uruguaiana.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição do Vereador Carlos Alberto Delgado de David, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Assegura a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das receitas obtidas do Estacionamento Rotativo do Município de Uruguaiana.

**Art. 2º** A divulgação será feita, semestralmente, na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

**Art. 3º** Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – valor total arrecadado, mensalmente, com as receitas oriundas do estacionamento rotativo municipal;

II – as despesas decorrentes da prestação do serviço; e

III – a destinação e aplicação dos recursos arrecadados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 9 de julho de 2019.**

***Ronnie Peterson Colpo Mello,***  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Data supra.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.